



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Carta nº 111/14

Brasília-DF, 21 de maio de 2014

Ao Ilustríssimo Senhor  
Paulo Speller  
Secretário de Educação Superior do MEC  
BRASÍLIA - DF

Senhor Secretário,

Os docentes das Instituições Federais de Ensino avaliaram como positiva, na reunião do setor das federais ocorrida nos dias 27 e 28 de abril, a consolidação de alguns conceitos iniciais para reestruturação da carreira docente firmados entre o MEC e o ANDES-SN no dia 23 de abril de 2014 e sublinharam a necessidade de que a negociação avance no sentido da objetivação concreta daqueles e de outros conceitos, assim como dos demais pontos da pauta que sistematizamos nos quatro grandes eixos já apresentados ao ministério: reestruturação da carreira, valorização salarial de ativos e aposentados, condições de trabalho das IFE e garantia de autonomia.

Em busca disto, a categoria ampliou a mobilização em todo o país e propõe, nesse momento, mais um patamar contido na pauta, priorizando as propostas a seguir:

1. *Detalhamento do conceito sobre a reestruturação da carreira* "Fixar como conceito no texto da Lei: - a estruturação em degraus constantes desde o início até o final; - percentuais definidos para a valorização de cada uma das titulações; - relação percentual constante entre regimes de trabalho, com valorização da Dedicção Exclusiva; - a combinação destes três elementos estará integrada, compondo o vencimento de cada professor, segundo a sua situação particular quanto ao nível na carreira, a titulação e o regime de trabalho", aceito pelo MEC no dia 23 de abril de 2014, com definição de um horizonte temporal para a implantação.

*A proposta dos docentes é:*

- Degraus constantes determinados mediante variação crescente em razão de 5%;

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914. Brasília - DF  
Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br





Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

- Percentuais de acréscimos relativos à titulação: 75% para doutor; 37,5% para mestre; 18% para especialista; 7,5% para aperfeiçoamento (os acréscimos não são cumulativos);
- Percentuais de acréscimos relativos ao regime de trabalho, tomando por base o regime de 20h, serão: 100% para o regime de 40h; 210% para o regime de DE.

2. *Novo ponto conceitual da carreira sobre reenquadramento:*

- Reenquadramento dos docentes ativos, aposentados e instituidores de pensão, em posição de equivalência em relação ao topo da estrutura da carreira; no caso dos aposentados e instituidores de pensão em relação ao topo da estrutura da carreira que estava em vigor na data da sua aposentadoria.
- Reenquadramento dos professores ativos ou aposentados que cumpriram os requisitos para progressão funcional, mas ficaram retidos no nível ou classe por tempo superior ao interstício previsto; também os professores aposentados com a vantagem prevista no artigo 192 da Lei 8112 – RJU terão os períodos e níveis correspondentes acrescidos;

3. *Inicialmente, sobre Garantia da Autonomia, as seguintes propostas:*

- Autorização imediata da ocupação dos cargos de docente existentes e criação de novas vagas para atender as demandas existentes preferencialmente em Dedicção Exclusiva (nenhuma disciplina sem professor) inclusive para os Colégios de Aplicação;
- Atendimento urgente das necessidades de infra-estrutura das instituições federais garantindo o plenamente as condições para ensino, pesquisa e extensão com qualidade: conclusão das obras iniciadas, inclusive aquelas que assegurem as condições de estudo e permanência estudantil.
- Reversão do movimento que intentaria a regulamentação do preceito constitucional da autonomia das universidades federais, seja com a denominação de Lei Orgânica ou outra, adotando, isso sim, medidas urgentes para afastar o emaranhado de obstáculos e a imposição de condutas do Poder Executivo que agridem a autonomia universitária, entre elas a transferência das atribuições das assessorias jurídicas para a AGU, a submissão dos órgãos de pessoal ao sistema centralizado de pessoal do governo federal, a gestão, controle e condicionamentos dos hospitais universitários à empresa externa (EBSERH), entre outras.
- Revogação da Lei 9192/92 e o parágrafo único do artigo 56 da Lei 9394/96 (LDB) que ferem os preceitos constitucionais da democracia e

---

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.  
Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior da autonomia, de forma que a composição dos conselhos superiores e a escolha dos dirigentes sejam definidas pelas próprias comunidades universitárias;

- garantia de financiamento público estável e suficiente para as IFE, assegurando incrementos compatíveis para a expansão com qualidade, afastando qualquer possibilidade de medidas que possam levar a contingenciamentos ou retenções de verbas orçadas, regularizando o fluxo de liberação financeira e a manutenção dos saldos do exercício financeiro na instituição para livre execução no exercício seguinte;

Senhor Secretário, nessa circunstância, vimos solicitar uma resposta sobre o assunto em relevo, de grande importância para o movimento docente, preferencialmente antes do dia 23 de maio de 2014 quando novamente os docentes do Setor das IFES do ANDES-SN estarão reunidos em Brasília, após duas novas rodadas nacionais de assembleias gerais.

Atenciosamente,

  
Prof<sup>a</sup> Marinalva Silva Oliveira  
Presidente